Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 043
Aprovado em 22/08/2011
Secretário

LEI Nº 2430 – 22/08/2011

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, na seguinte conformidade:

01.01.01.031.0311.2.001.000.3190
Aplicações Diretas.....R$ 88.500,00

01.01.01.031.1224.2.002.000.3190
Aplicações Diretas.....R$ 15.000,00

01.01.01.092.71.2711.2.004.000.3190
Aplicações Diretas.....R$ 49.106,00

TOTAL.....R$ 152.606,00

Art. 2º - Os recursos necessários a ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, são os constantes na redução de dotações orçamentárias, na seguinte conformidade:

01.01.01.031.0311.2.001.000.3390
Aplicações Diretas.....R$ 20.000,00

01.01.01.031.0311.2.208.000.3390
Aplicações Diretas.....R$ 9.700,00

01.01.01.031.1224.1.080.000.4490
Aplicações Diretas.....R$ 3.406,00

01.01.01.031.1224.2.002.000.3390
Aplicações Diretas.....R$75.500,00

01.01.01.031.1232.2.003.000.3390
Aplicações Diretas.....R$ 3.000,00

01.01.01.031.1261.2.023.000.3390
Aplicações Diretas.....R$ 22.000,00

01.01.092.71.2711.2.032.000.3390
Aplicações Diretas.....R$ 19.000,00

TOTAL.....R$ 152.606,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/11/10.

Arcos, 22 de agosto de 2011.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal